

LEI COMPLEMENTAR N. 669, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 453, de 8 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais de São José dos Campos e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 7º do Art. 13 da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13


§ 7º

II - tiver maior tempo de efetivo exercício em cargo público, função pública ou emprego público da Administração Municipal."


Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de Julho de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 5/2023, de autoria do Ver. Juvenil Silvério)